

LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DO ART. 3º DA LEI COMPL. MUN. 170/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017, PARA INFORMAR SÍMBOLOS DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS E ADEQUAR A CIFRA DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SÍMBOLO C-4

O povo do Município de São Gotardo (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O quadro de cargos do art. 3º da Lei Complementar Municipal 170/2017 de 11 de agosto de 2017, que altera o quadro de profissionais do Serviço Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação, para informar os símbolos dos níveis de vencimento dos cargos e adequar a remuneração do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, de símbolo C-4:

Cargo / Denominação	Jornada Semanal	Venc. Básico	Símb. Nível	Vagas novas
Agente de Combate a Endemias	40h semanais	1.014,00	Lei12.994/14	20
Agente Comunitário de Saúde	40h semanais	1.014,00	Lei12.994/14	16
Recepcionista de PSF	40h semanais	1.167,44	Recep. PSF	16
Auxiliar Saúde Bucal	40h semanais	968,00	II	3
Auxiliar Serviços Gerais	30h semanais	968,00	II	3
Coordenador de Unidade de Saúde	Comissionado	2.468,42	C-4	4
Médico PSF	40h semanais	15.000,00	XII	1
Fisioterapeuta NASF	20h semanais	1.303,86	LC 126/2014	2
Psicólogo	30h semanais	1.955,80	IX	2
Almoxarife	40h semanais	981,20	III	1
Vigia	Regime 12 x 36	968,00	II	5
Técnica Enfermagem	40h semanais	1091,20	IV	5

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017, para abranger a ampliação dos serviços.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 Outubro de 2017.


SÉIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal